DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 8
Audiência Pública 8
Outros Atos 10

Poder Legislativo 11
Atos Oficiais 11
Portarias 11

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 203, de 19 de fevereiro de 2.022.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 19 no memorando 10.057/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a designação do servidor abaixo identificado para dirigir veículos oficiais na ausência de motorista;

Considerando que o servidor foi nomeado para o cargo de Diretor Hospitalar através da Portaria nº 168, de 18 de agosto de 2022, e necessita se deslocar para tratar de assuntos de interesse da Unidade Hospitalar;

Considerando a otimização dos trabalhos se a profissional puder se deslocar sem necessidade de motorista;

Considerando que o servidor possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial;

Considerando o Despacho 21, do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designado o servidor **Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima**, Diretor Hospitalar, portador do RG. nº 40.266.264-7, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Saúde a correta utilização e fiscalização dos veículos oficiais destinados a serviço do servidor, devendo o mesmo seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de setembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6EB-5612-1B30-BC72 e informe o código C6EB-5612-1B30-BC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima,** servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Diretor Hospitalar, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Saúde Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 19 de setembro de 2.022.

_____
Paulo Roberto Martins Barbosa de Lima

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6EB-5612-1B30-BC72 e informe o código C6EB-5612-1B30-BC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

Portaria nº 204, de 19 de setembro de 2.022.

Dispõe sobre designação de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

Considerando o despacho 19 no memorando 10.057/2021, da Secretária Municipal de Saúde, solicitando a designação da servidora abaixo identificada para dirigir veículos oficiais na ausência de motorista;

Considerando que a referida Enfermeira é responsável pela Unidade ESF Agrovilas e necessita se deslocar para unidades de trabalho localizadas na zona rural, inclusive com extensões de atendimentos nos Bairros Agrovila II, Agrovila III e Agrovila V;

Considerando que a servidora possui Carteira Nacional de Habilitação em categoria compatível com os veículos que realizam esses serviços, e firmou Termo de Responsabilidade para utilização de veículo oficial;

Considerando o Despacho 10, do Sr. Prefeito, no mesmo memorando,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica designada a servidora **Valquiria de Fatima Lima Santucci**, Enfermeira, portadora do RG. n° 41.667.574-SSP/SP, para dirigir veículos oficiais para execução da responsabilidade ora designada, ficando vedada a utilização dos veículos para atender interesses particulares ou que não tenham relação com as atribuições designadas nesta Portaria.

Parágrafo único- Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Saúde a correta utilização e fiscalização dos veículos oficiais destinados a serviço da servidora, devendo a mesma seguir todos os procedimentos adotados pela Administração Pública quanto ao controle da frota de veículos bem como respeitar a legislação de trânsito e cumprir os demais deveres, conforme termo de responsabilidade firmado pelo servidor que é parte integrante desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 19 de setembro de 2.022.

Alex Rogério Camargo de Lacerda
Prefeito Municipal

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6EB-5612-1B30-BC72 e informe o código C6EB-5612-1B30-BC72

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, **Valquiria de Fatima Lima Santucci**, servidor público da Prefeitura Municipal de Itaberá, ocupante do cargo de Enfermeira, através deste Termo **declaro** estar ciente dos deveres decorrentes da utilização de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itaberá, **responsabilizando-me em especial**:

a) pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;

b) pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Saúde Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, quando houver, não o utilizando em benefício próprio;

c) pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;

d) pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Itaberá, 19 de setembro de 2.022.

_____
Valquiria de Fatima Lima Santucci

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

RG: _____ RG: _____

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/C6EB-5612-1B30-BC72 e informe o código C6EB-5612-1B30-BC72

Portaria n.º 205, de 19 de setembro de 2.022.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 08/2022, nomeia Comissão e dá providências correlatas.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor **Alex Rogério Camargo de Lacerda**, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, e

Considerando a notificação realizada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura ao servidor O. A. G., para que apresentasse sua CNH, com prazo de validade em vigor, como condição para o exercício de suas funções;

Considerando o teor do Protocolo 4.751/2022, do servidor O. A. G., informando que sua CNH estava caçada pelo período de 01 ano, vencendo no mês de Julho/2022, e solicitando um prazo de dois meses para estar regularizando sua situação perante ao Detran-SP;

Considerando que o Requerente foi orientado por diversas vezes pelo Secretário de Obras e Infraestrutura que deveria solicitar a renovação imediata de sua CNH, pois é a condição para o exercício de suas funções como motorista;

Considerando o teor do Memorando nº 7.228/2022, proveniente da Procuradoria Jurídica, opinando, em suma, pela instauração de processo administrativo disciplinar e suspensão preventiva do servidor durante sua tramitação, sem prejuízo do recebimento da remuneração, como forma de resguardar o interesse público;

Considerando o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando que é dever indeclinável do Gestor Público a apuração do eventual cometimento de infração por servidor do quadro permanente, prezando pelo princípio da impessoalidade e moralidade administrativa, esculpido no art. 37, caput, da Constituição Federal;

Considerando o dever de apuração dos fatos e responsabilidade através de sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme inteligência do art. 171 e seguintes do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal 1.371/1992),

RESOLVE:

Art. 1.º <u>INSTAURAR</u> o competente PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para o fim específico de apurar a conduta do servidor O. A. G., ocupante do cargo de

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/60A8-66EA-ADD4-269F e informe o código 60A8-66EA-ADD4-269F

Motorista, visando apurar a natureza e a gravidade das infrações e os danos que delas provierem para o patrimônio público, a responsabilização individual pelas mesmas, bem como determinar eventuais penalidades a serem aplicadas em virtude das irregularidades apontadas, pois, supostamente não preenche a condição necessária para o exercício de seu cargo, infringindo o art. 8º, incisos VI e VII e art. 154, inciso XIV do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itaberá (Lei Municipal n.º 1.371/1993).

Art. 2.º NOMEAR a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar abaixo designada para apurar os fatos descritos no art. 1º desta Portaria, sob a presidência do primeiro servidor:

Gustavo Magno Veiga Vidal de Oliveira, Engenheiro Civil;

Daniel Delfino Gonçalves, Auxiliar Administrativo;

Jaqueline dos Santos Alves, Oficial Administrativo.

Art. 3.º FIXAR o prazo de **60 (sessenta) dias** para a apuração dos fatos pela Comissão Processante, a contar da citação do funcionário, com fulcro no artigo 180 da Lei n.º 1.371/1992, podendo ser prorrogado por igual período em caso de necessidade justificada.

Art. 4.º DETERMINAR sejam juntados ao Processo Administrativo Disciplinar ora instaurado todos os documentos necessários à instrução e que possam indicar eventual responsabilidade, ou ausência desta, do servidor acusado, sendo identificado, a partir de agora, pela sigla e número "**PAD nº 08/2022**".

Art. 5.º NOTIFIQUE-SE a Comissão Processante, nomeada no artigo 2.º desta Portaria, para que dê início imediato aos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 6.º Considerando que o servidor O. A. G. não apresentou no prazo fixado por seu superior sua CNH com prazo de validade em vigor, sendo esse requisito indispensável para que possa conduzir veículos e exercer suas funções, **DETERMINO sua suspensão preventiva** durante a tramitação do processo disciplinar, sem prejuízo do recebimento da remuneração, como forma de resguardar o interesse público.

Art. 7º Esta Portaria entre em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal, data da assinatura eletrônica.

ALEX ROGÉRIO CAMARGO DE LACERDA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALEX ROGERIO CAMARGO DE LACERDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/60A8-66EA-ADD4-269F e informe o código 60A8-66EA-ADD4-269F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Secretário Municipal de Finanças e Planejamento do Município de Itaberá, Srº **CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA,** no uso de suas atribuições legais, **CONVIDA as autoridades do Município, bem como a população em geral** para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a realizar-se no auditório da Câmara Municipal de Itaberá, situado a Rua Cel. Amantino nº 550 - Centro, nesta cidade de Itaberá (SP), no seguinte dia e horário:

21 de setembro de 2022 às 18:30 hs, para Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre de 2022

A audiência será presencial e também transmitida por meio virtual, sendo que para a participação por meio virtual os cidadãos poderão apresentar suas dúvidas/perguntas inerentes ao conteúdo durante a apresentação da audiência através dos comentários nas redes sociais, assegurando igual direito a todos os cidadãos que estejam acompanhando a audiência presencialmente.

Publique-se este Edital no Diário Oficial do Município e no site oficial do Poder Executivo.

Itaberá, 12 de setembro de 2.022.

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

RUA CEL. AMANTINO, 483 – CENTRO – FONE/FAX: (15)3562-1223 – CEP 18440-000 – CNPJ: 46.634.374/0001-60

Assinado por 1 pessoa: CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E6E1-F869-CE5E-E569 e informe o código E6E1-F869-CE5E-E569

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E6E1-F869-CE5E-E569

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CÉLIO RONALDO GOMES DE LIMA (CPF 111.XXX.XXX-36) em 13/09/2022 17:24:04 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E6E1-F869-CE5E-E569

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

EDITAL N° 14, DE 15 DE SETEMBRO DE 2022

ATRIBUIÇÃO DE CLASSE PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I 40 HORAS DO **PROCESSO SELETIVO 01/2022** EM CARATER TEMPORÁRIO

A Secretaria Municipal de Educação de Itaberá, Estado de São Paulo, torna Pública a Sessão de Atribuição de classe em caráter temporário, conforme a Lei 2.455/2011, nos termos da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021 da Seção VIII, das Contratações, a realizar-se no dia **21 de setembro de 2022, às 09h** na UNIVESP.
Ficam convocados, conforme o Art. 7, §3º, da Resolução 07, de 03 de dezembro de 2021, o dobro de candidatos do número de vagas.

Convocados:

34	Jussara Pereira de Oliveira, RG. 35.142.552-4
35	Paulo Sérgio dos Santos, RG. 42.692.524-5

* O candidato convocado que compareceu e não foi contemplado no processo de atribuição, este voltará para lista de classificação na posição original podendo ser novamente convocado (Art. 7º, §2º, I da Resolução 07, de 03/12/2021).
* Os candidatos nº 32, 33 foram convocados para a escolha, conforme Ata nº 8 arquivada, da 8ª atribuição, não compareceram e por isso não aparecem nesta chamada.

Sala a ser atribuída:
✓ **01 sala no CEIM Agrovila 3,** licença saúde da professora**.**

Alexandra Cristina Ferreira Silva
Secretária da Educação

Assinado digitalmente por ALEXANDRA CRISTINA FERREIRA SILVA
Papel: Assinante
(CPF 309.911.368-96)
Data: 19/09/2022 09:52:48 -03:00

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PODER LEGISLATIVO
ITABERÁ • SÃO PAULO

Portaria nº 05, de 16 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Controle de Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos Materiais de Consumo e de Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Itaberá

O vereador Eduardo Prestes Schimidt, Presidente da Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e em consonância ao disposto no Ato da Mesa nº 05, de 10 de julho de 2017 **resolve:**

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Controle de Bens Móveis, dos Bens Imóveis e dos Materiais de Consumo e de Depreciação do Inventário Físico-Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis da Câmara Municipal de Itaberá com os seguintes servidores efetivos do quadro da Câmara:

Maria Conceição de Souza – Matricula 1003/CMIE
Patricia Cristina Leite – Matricula 1013/CMIE
Marcos Vinicius Santos Morais – Matricula 1011/CMIE

Art. 2º Compete a Comissão todas as atividades básicas relacionadas no Ato da Mesa de sua instituição.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria 01, de 14 de janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Itaberá, 16 de setembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
EDUARDO PRESTES SCHIMIDT
DATA
16/09/2022
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

Eduardo Prestes Schimidt
Presidente da Câmara

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 16 de setembro de 2022, e no site do Poder Legislativo Municipal, www.camaraitabera.sp.gov.br, em data de 16 de setembro de 2022.

Assinado digitalmente por:
MARIA CONCEICAO DE SOUZA GARCIA
DATA
16/09/2022
A conformidade da assinatura pode ser verificada no endereço:
https://verificador.iti.gov.br
CAIXA
SERPRO
ICP Brasil

Maria Conceição de Souza
Diretora Administrativa